



LEI Nº 011/90

"DISPÕE SOBRE A CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ ZORZI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, etc...

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transferir mensalmente à Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina - AMOSC., no exercício financeiro de 1990 e exercícios subsequentes, recursos financeiros na ordem de 2% (dois por cento) da receita do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Art. 2º - As despesas com alimentação, hospedagem e transportes dos servidores da AMOSC, quando a serviço no território deste município de Serra Alta, correrão por conta dos cofres públicos municipais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta do elemento 3230 - Transferências à Instituições Privadas, consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta, 17 de fevereiro de 1990.


Luiz Zorzi
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra:


DARCIL FERRIZOLLI
Secretário de Administração

